

TERMO DE CONTRATO nº 035/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE AVALIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO QUADRIÊNIO 2024/2027, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI , neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA, CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa IN9VE SABER ASSESSORIA, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, situada na Estrada do Mendanha, nº 789 – Sala 311 – Bairro: Campo Grande, Cidade - Rio de Janeiro, CEP: 23.087-283 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.784.069/0001-11, dagui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Cristiane Medeiros dos Santos, Cédula de Identidade nº 11.933.237-7, Detran-RJ, CPF sob o nº 054.074.057-84, domiciliado na Rua Henrique Scheid, nº 235, bloco 2, apto 1.008, Engenho de Dentro - RJ, CEP: 20.770-060, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para realização de evento de avaliação de Conselheiros Tutelares, no quadriênio 2024/2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, vinculados a esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, com fundamento no processo administrativo nº 9900029984/2023, que se regerá na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de Empresa especializada para realização de evento de avaliação de Conselheiros Tutelares, no quadriênio 2024/2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, vinculados a esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária.
- 1.2 O presente instrumento terá a vigência imediata, contada a partir da data de sua publicação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Obrigações da Contratada:
 - 2.1.2. A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do(s) serviços(s) executado(s);
 - 2.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução;
 - 2.1.4. Executar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;





- 2.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 2.1.7. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminando o(s) serviços(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- 2.1.8. Deve manter, durante todo prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que será observado, quando dos pagamentos;
- 2.1.9. Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Termo.
- 2.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer o nome de dos representantes da empresa para sanar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante o evento.
- 2.2. Obrigações da Contratante:
 - 2.2.1. Enviar o esboço do evento dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência:
 - 2.2.2. Providenciar o acesso da equipe da Contrata aos eventos;
 - 2.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
 - 2.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada, notificando a esta por meio formal:
 - 2.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - 2.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas no serviço.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Contrato): Dá-se ao contrato o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo): O fornecimento será efetuado da forma imediata conforme cronograma previsto no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.99

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 16.01.04.122.0145.4187

Nota de Empenho: 002008/2023

CLÁUSULA SEXTA (Condições De Garantia): Caberá a licitante observar a qualidade do serviço oferecido, atendendo aos critérios constantes do termo de referência, inclusive no que diz respeito às condições de guarda dos documentos, do acompanhamento da prova e apresentação dos resultados dos candidatos, observando o sigilo sobre todas as informações decorrentes do presente serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.





E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA

INSPESABER ASSESSORIA CONSULTORIA E DESENVOLVIME 24784069000111
INSPESABER ASSESSORIA, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Cristiane Medeiros dos Santos

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA